

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2017

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamboril/CE com os poderes que lhe são conferidos pela lei nº 035/2006 atualizada pela lei nº 08/2017 em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, faz saber que fará um processo seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário para atender o Programa Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ, com as normas estabelecidas nesse edital.

O Programa Criança Feliz regulamentado pelo Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 possui caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Potencializa as atenções já desenvolvidas pela política de Assistência Social às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias e traz novos elementos para fortalecer o enfrentamento da pobreza para além da questão da renda e para reduzir desigualdades. Avança nas estratégias de apoio à família e de estímulo ao desenvolvimento infantil, elegendo os vínculos familiares e comunitários e o brincar como elementos fundamentais para o trabalho com famílias com gestantes e crianças na primeira infância.

O Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de acordo com a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, que corresponde a participação da política de assistência social no Programa Criança Feliz.

O presente edital orienta a seleção de equipe de 01 SUPERVISOR e 04 VISITADORES do Programa Primeira Infância no SUAS com a seguinte remuneração:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO Mensal
VISITADOR	04	30h	R\$ 860,00
SUPERVISOR	01	30h	R\$ 2.300

1 – DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1–** Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a seleção, a classificação e a chamada dos aprovados para o exercício das atribuições.
- 1.2–** O contrato de trabalho será por tempo determinado de 06 meses podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.





1.3– O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas e consistirá em análise e seleção de currículo e entrevista.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1– As inscrições para o processo seletivo de contratação de pessoal em contrato por tempo determinado de 06 (SEIS) meses, serão realizadas no período de 31 de Julho a 01 de Agosto de 2017, no seguinte endereço e horários: Centro administrativo Julieta Alves Timbó, Vila Olga, Tamboril/CE, (Sede da Secretaria do Trabalho e Assistência Social), de 8 às 11:30 h e 14 às 16 horas.

2.2 - Os interessados deverão comparecer nas datas e horários acima indicados, e apresentar a ficha de inscrição, curriculum e fotocópia nítida dos documentos conforme Anexo I do Edital.

2.3 - São requisitos mínimos para inscrição:

- a) Nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Idade mínima de 21 anos;
- c) Ter concluído ensino médio;
- d) Residir no município. (Para o cargo de visitantes)
- e) Habilidade com digitação (informática);
- f) Apresentar certidão de antecedentes criminais, Municipal, Estadual e Federal;
- g) Não ter vínculo empregatício com os poderes: Federal, Estadual e Municipal;
- h) As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer informações falsas ou não comprovadas geram a eliminação ou afastamento do candidato durante o processo seletivo;
- i) Conhecer as exigências estabelecidas nesse edital, e estar de acordo com elas.

2.4– Requisitos para cargo de visitador:

- a) Ter habilidade para desenvolver trabalho com pessoas;
- b) Possuir habilidade para trabalhar em campo (visitas domiciliares);



TAMBORIL
constituindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro
C.N.P.J 07.705.817/0001-04 - C.G.F 06.920.201-0 email: setastamboril@hotmail.com

- c) Ter habilidade para atuar com famílias em situações de vulnerabilidade social;
- d) Ter disponibilidade de horário para cumprir jornada de 8 horas diárias;
- e) Estar em dia com obrigações eleitorais;

2.5 – Atribuições do cargo:

- a) Profissional responsável por planejar e realizar visitas às famílias com apoio e acompanhamento supervisor;
- b) Responsável pelo registro das visitas domiciliares;
- c) Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança desde a gestação;
- d) Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e gestantes;
- e) Participar das capacitações de visitantes, realizada pelo supervisor Municipal do Programa pelo Estado, ou outros órgãos afins;
- f) Comprovar no mínimo 30 (trinta) visitas distintas ao mês.

2.6 – Requisitos para cargo de supervisor

- a) Ensino Superior Completo, com formação em psicologia, pedagogia, serviço Social ou terapia ocupacional de acordo com a resolução CNAS nº 17/2011.
- b) Possuir experiência comprovada em trabalho social com famílias, preferencialmente em Centros de Referência de Assistência Social CRAS.

3 – DA SELEÇÃO

3.1 - A seleção ocorrerá em duas etapas, que consistirá na análise documental e entrevista, nos dias 02 a 03 de Agosto de 2017, na Sede da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, localizada no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó.

3.2 - As etapas da seleção ficarão sobre a coordenação da comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 0727001/2017 de 27 de julho de 2017.



TAMBORIL

constituindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro
C.N.P.J 07.705.817/0001-04 - C.G.F 06.920.201-0 email: setastamboril@hotmail.com

3.3 - O resultado da análise documental e convocação para entrevista será publicado em local público, na sede da secretaria e site da prefeitura no dia 02 de agosto de 2017. A partir das 08:00 horas da manhã.

3.4 - A entrevista acontecerá no dia 03 de agosto de 2017 a partir das 08:00 as 16:30 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Tamboril, situado no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó.

3.5 - O resultado final será publicado em local público, na sede da secretaria e site da prefeitura do dia 04 de agosto, a partir das 08:00 horas da manhã.

4 – CONTRATAÇÃO:

4.1 - A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviços pela Prefeitura de Tamboril – CE e o profissional contratado.

4.2 - O contratante responsabilizar-se-á apenas pelo pagamento mensal dos honorários do contratado, ficando sob responsabilidade do mesmo, taxas de imposto e alimentação.

4.3 - Os candidatos contratados terão o seu desempenho avaliado periodicamente.

4.4 - O contratante responsabilizar-se-á apenas pelo pagamento mensal dos honorários do contratado, ficando sob responsabilidade do mesmo, taxas de imposto e alimentação.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 A vigência do contrato de trabalho será de 06 (SEIS) meses, podendo ser prorrogado a qualquer tempo por interesse da Prefeitura de Tamboril/CE.

6 – CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 – A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

a) – A pedido do contratado;



TAMBORIL
constituído sem nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro
C.N.P.J 07.705.817/0001-04 - C.G.F 06.920.201-0 email: setastamboril@hotmail.com

- b) – Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) – Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

7 - CONTESTAÇÕES:

7.1 - Quaisquer dúvidas sobre o presente edital, poderão serem encaminhadas a comissão do processo seletivo simplificado.

Tamboril-Ce , 27 de Julho de 2017.

Maria Zélia Rodrigues da Silva

Maria Zélia R. da Silva
Secretaria do Trabalho
e Ação Social

Maria Zélia Rodrigues da Silva
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

ANEXO I – DOCUMENTOS OBRIGATORIOS NO PARA INSCRIÇÃO

ANEXO II– FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DADOS



TAMBORIL
construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro
CNPJ 07.705.817/0001-04 - C.G.F 06.920.201-0 email: setastamboril@hotmail.com

ANEXO I – DOCUMENTOS OBRIGATORIOS NO PARA INSCRIÇÃO

- CPF;
- Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência de 2017;
- CTPS;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- Nada consta (Criminal) Municipal, Estadual e Federal.
- Certidão de Quitação Eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro
C.N.P.J 07.705.817/0001-04 - C.G.F 06.920.201-0 email: setastamboril@hotmail.com

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____. SEXO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CONTATO TELEFÔNICO: _____

EMAIL: _____

RG: _____ ORG. EXP: _____

CPF: _____ TÍTULO ELEITOR: _____

SEÇÃO: _____ ZONA: _____ CART. RESERVISTA: _____

OPÇÃO DE CARGO DO CANDIDATO

CARGO: _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

ESCOLARIDADE: _____

NOME DO CURSO: _____

() COMPLETO () INCOMPLETO

TAMBORIL-CE., _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO CADIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro
C.N.P.J 07.705.817/0001-04 - C.G.F 06.920.201-0 email: setastamboril@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS

EU, _____, declaro no ato da entrega da minha ficha de inscrição e da apresentação dos documentos solicitados no Edital, que tais informações são a expressão fiel da verdade.

Tamboril-CE., _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO

*TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO